LEI nº 1249 - de 01 de outubro de 1974.

Suplementa verba do Orçamento vigente no valor de Cr$ 32.466,87.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar de Cr$ 32.466,87 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e oitenta e sete centavos), a dotação do orçamento vigente, consignada sob o Código: 7.3.1 – 5.1 4.2.3.0 – 1 (Aquisição de Ações da Cia. Estadual de Energia Elétrica vinculadas a participação do Município no Imposto Único s/ Energia Elétrica).

Art. 2º Servirá de Recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior a arrecadação a maior vinculada, consignada no Orçamento vigente sob o Código: 2.5.0.00 Transferência de Capital; 2.5.1.40 Cota-Parte do Imposto Único s/Energia Elétrica.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 01 de outubro de 1974.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal